



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

1 Aos trinta dias do mês de setembro de 2019, às dezesseis horas e quinze minutos,
2 reuniram-se nas dependências do CEA – Centro de Educação Ambiental, na Rua da
3 Natureza, 155, Jardim Piza, os conselheiros constantes na lista de presença em
4 anexo e os demais presentes como ouvintes. Entrou-se no item “**3.1) Votação para
5 publicação da ata da 8ª reunião ordinária de 2019**”. Por maioria de votos, a
6 publicação da ata foi aprovada. Entrou-se no item “**3.2) Análise e votação dos
7 pareceres dos processos analisados em 2ª instância pelo Conselho**”, sendo
8 aprovado o total de 35 (trinta e cinco) processos, listados em amarelo na planilha
9 apresentada, sendo mantida a multa de 17 (dezessete) processos SIP n°:
10 **72937/2016, 121367/2015, 116810/2015, 65943/2015, 119092/2015, 45277/2015,**
11 **129446/2015, 56814/2015, 23610/2015, 64353/2016, 63650/2016, 61873/2016,**
12 **66252/2016, 72708/2016, 5167/2016, 20585/2016, 81336/2017**; reduzida em 35% o
13 valor da multa e convertida em prestação de serviços ambientais 01 (um) processo
14 SIP n°: **61425/2017**; sendo canceladas as multas de 10 (dez) processos SIP n°:
15 **73465/2015, 22252/2015, 105733/2015, 68547/2015, 90081/2016, 66308/2016,**
16 **32108/2016, 48443/2017, 50525/2017, 68550/2015** e foram declaradas a prescrição
17 de ofício, por constarem sem movimentação por mais de 3 anos, o total de 07 (sete)
18 processos SIP n°: **10721/2011, 130004/2014, 34516/2014, 35143/2011, 42324/2013,**
19 **77516/2014, 63541/2012**. Entrou-se no item **3.3) Moradores do Jardim Igapó:**
20 **Assuntos relevantes ao meio ambiente desta região: As podas da praça**
21 **localizada na Av. Inglaterra e o caráter excludente das transformações; O caso**
22 **da Praça Pedro Pezzarini e a função social do espaço público; Participação**
23 **popular nas decisões sobre futuras intervenções nas praças do bairro**. Sendo
24 dada a palavra para as moradoras do Jardim Igapó, Tereza Mendes e Ivonete
25 Nunes. Tereza relata que as podas realizadas na praça localizada na Av. Inglaterra
26 não foram previamente aprovadas pela comunidade, possuindo caráter excludente,
27 onde a intenção era a limpeza social, para retirar moradores de rua e índios que
28 utilizavam o local. Juntamente com Ivonete, solicitaram que o poder público, nas



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

29 próximas ações a serem realizadas em praças públicas, consultem previamente a
30 comunidade da região. Solicitaram também ao CONSEMMA, como órgão atuante na
31 área ambiental, visto o contexto socioambiental do assunto, auxilie a comunidade
32 com esta demanda. Foi deliberado que a Câmara Técnica de Biodiversidade irá
33 analisar o assunto das podas/erradicações realizadas pela Prefeitura em praças
34 públicas, ficando responsável em emitir um parecer em resposta aos apontamentos
35 realizados pelas moradoras. Entrou-se no item **3.4) Deliberações referentes as**
36 **Pré-Conferências e Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2019**. Após
37 breve apresentação das alterações realizadas no Regimento e Regulamento da X
38 Conferência Municipal de Meio Ambiente, ambos foram aprovados, com os
39 seguintes textos:

REGIMENTO:

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº XX DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

47 Súmula: REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

53 **Art. 1º** A X Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina, convocada
54 através de seu regulamento publicada no **Jornal Oficial do Município nº xxxx**,
55 será realizada no dia 30 de novembro de 2019.

56 **Art. 2º** A X Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema **A DEFINIR**
57 **(GESTÃO DE RESÍDUOS)** e terá como objetivos:

58 I - Definir estratégias para sustentabilidade do Município de Londrina com a
59 participação popular;

60 II - Promover a integração social e a educação ambiental para enfrentamento dos
61 desafios ambientais;

62 III - Conhecer os anseios da sociedade sobre a questão ambiental do município;

63 IV - Eleger os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA
64 para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal 4.806/1991 e suas alterações,
65 bem como no Regimento Interno do CONSEMMA.

66 §1º. A X Conferência Municipal do Meio Ambiente é a instância pública de debates,
67 aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade discutir e
68 avaliar a Política Ambiental do Município.

69 §2º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio
70 Ambiente CONSEMMA, Charles Dos Santos e pelo Prefeito do Município de
71 Londrina, Marcelo Belinati ou pelo representante oficialmente designado.

72

73 **DA REALIZAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

74

75 **Art. 4º** A X Conferência Municipal do Meio Ambiente contará com 03 (três) fases
76 preparatórias denominadas de Pré-Conferências, nos seguintes locais e datas:



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

- 77 • **Dia: 05/11/2019**
- 78 • Zona Norte – Local: Hospital Dr. Anisio Figueiredo – Hospital Zona
- 79 Norte (Rua Odilon Braga, 199 – Cj. Sebastião de Melo Cesar – 86084-600 –
- 80 Londrina-PR).
- 81
- 82 • **Dia: 07/11/2019**
- 83 • Zona Sul – Local: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches (R.
- 84 Jacarezinho, 80 - Parque das Industrias, Londrina - PR, 86043-010).
- 85
- 86 • **Dia 12/11/2019**
- 87 • Região Central – Local: SENAI (Rua Belém, 844, Centro – 86026-000 –
- 88 Londrina-PR).

89

90 **Art. 5º** A organização e a realização da X Conferência Municipal do Meio Ambiente

91 ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do CONSEMMA e da

92 SEMA, sob a supervisão do Conselho, conforme programação abaixo:

93

94

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

95

HORÁRIO - ATIVIDADE

96

18h30min - 19h – Credenciamento.

97

19h – 19h10min – Apresentação do tema.

98

19h10 - 20h10min – Apresentação e realização da atividade.

99

20h10min - 21hmin – Eleição dos delegados.

100

21h - Encerramento.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

101

102

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

103 **Art. 6º** A X Conferência Municipal do Meio Ambiente se realizará no dia 30 de
104 novembro de 2019 (sábado), a partir das 08:00 horas, conforme programação
105 abaixo:

106

HORÁRIO - ATIVIDADE

107

08h-08h30min - Recepção, inscrição e credenciamento dos delegados com entrega
108 de crachá.

109

08h30min-08h35min - Composição da Mesa Diretora pelo Prefeito do Município de
110 Londrina, Secretário Municipal do Ambiente e Presidente do CONSEMMA.

111

08h35min-09h - Abertura da Conferência pelo Prefeito do Município de Londrina ou
112 pelo representante oficialmente designado, pela Secretário Municipal do Ambiente e
113 pelo Presidente do CONSEMMA.

114

09h-10h - Palestra de abertura: Representante **A DEFINIR**, com o tema **A DEFINIR**.

115

10h-10h30min - Leitura e aprovação do Regimento da Conferência previamente
116 disponibilizado na página do CONSEMMA, no site oficial www.londrina.pr.gov.br.

117

10h30min-10h45min - Coffee-break.

118

10h45min -12h - Análise das propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências.

119

12h-13h30min - Intervalo para almoço.

120

13h30min-14h45min - Deliberação das propostas.

121

14h45min-15h - Apresentação dos delegados, através de chamada nominal.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

122	15h-15h15min - Coffee-break.
123	15h15min-16h - Eleição dos Conselheiros por segmento.
124	16h-16h30min - Leitura e votação das moções.
125	16h30min-16h45min - Apresentação do Conselheiros eleitos para o Biênio
126	2020/2021.
127	17h – Encerramento.

128

129 **Art. 7º** Os participantes da X Conferência Municipal do Meio Ambiente se
130 distribuirão em duas categorias:

131 I - delegados (as) eleitos (as) e/ou indicados (as) para a Conferência com direito a
132 voz e voto;

133 II - observadores (as) com direito a voz;

134 §1º Serão considerados delegados com direito a voz e a voto, os que foram eleitos
135 nas Pré-Conferências de acordo com as normas do regulamento publicado no
136 **Jornal Oficial do Município nº xxxx** e comprovadamente moradores do Município
137 de Londrina.

138 §2º São considerados observadores, com direito a voz, os demais participantes da
139 Conferência.

140 **Art. 8º** Os delegados participantes da X Conferência Municipal do Meio Ambiente,
141 poderão concorrer às vagas para Conselheiros Municipais do Meio Ambiente
142 respeitando a proporcionalidade de representação estabelecida no artigo 5º da Lei
143 Municipal nº. 4806/1991 e suas alterações.

144



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

DA PLENÁRIA FINAL

145

146

147 **Art. 9º** A Plenária Final terá por objetivos:

148 I - Apreciação e votação das propostas consolidadas no relatório final das Pré-
149 conferências;

150 II - Apresentação e votação de moções, quando existentes;

151 III - Eleição dos conselheiros e suplentes que comporão o Conselho Municipal do
152 Meio Ambiente, indicados pelos segmentos que representam, respeitada a
153 proporcionalidade prevista em lei.

154 **Art. 10** A Plenária Final será coordenada pelo Presidente do CONSEMMA e pelo
155 Coordenador da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal do Meio
156 Ambiente ou quem por ele indicado, podendo contar com a assistência de auxiliares
157 indicados e aprovados pela Plenária, caso seja necessário, que não poderão votar
158 ou emitir juízo de valor sobre qualquer assunto.

159 **Parágrafo único.** Os auxiliares da Mesa Diretora terão direito à voz e a voto se
160 eleitos delegados.

161 **Art. 11** A Plenária Final é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada
162 questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não
163 se estiver cumprindo o Regimento.

164 §1º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento poderão ser feitas a
165 qualquer tempo, exceto durante o regime de votação.

166 §2º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

167 **Art. 12** Para a apreciação e votação das propostas sistematizadas das Pré-
168 conferências, durante a Plenária Final, será observada a seguinte ordem:



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

169 I - A mesa diretora apresentará as propostas sistematizadas;

170 II - Os delegados apresentarão destaques. Os propositores de destaque terão 01
171 (um) minuto para a defesa. A Mesa Diretora concederá, a seguir, palavra a um
172 Delegado ou Observador que se apresente, com limite de 01 (um) minuto, para
173 defender posição contrária à do propositor, quando for o caso de oposição.
174 Esclarecida à Plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado.
175 Os destaques deverão ser aprovados pela maioria dos participantes. Não havendo
176 destaques a proposta será considerada aprovada;

177 III - As moções serão apresentadas e submetidas à aprovação. As moções deverão
178 ser apresentadas à Comissão Organizadora ou à Mesa Diretora até às 14h
179 (quatorze horas) do dia 30 de novembro de 2019, por escrito, devendo ser
180 identificado pelo menos um de seus signatários. O(A) Secretário (a) da Mesa fará a
181 leitura das moções recebidas, que deverão estar relacionadas ao tema da X
182 Conferência e colocá-las, imediatamente, em votação.

183 Parágrafo Único. Serão eleitas 30 (trinta) propostas prioritárias na X Conferência e
184 serão consolidadas em um relatório, que orientará a Política Ambiental do
185 Município, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem
186 como as prioridades de atuação do CONSEMMA para a gestão 2020/2021.

187

188 DA PROPORCIONALIDADE REPRESENTATIVA DOS DELEGADOS

189

190 **Art. 13** O número de delegados para a X Conferência Municipal do Meio Ambiente
191 respeitará o máximo de 348 (trezentos e quarenta e oito) vagas, assim distribuídas:

192 a) Associações civis, comunitárias e de trabalhadores: máximo de 120 (cento e
193 vinte) delegados, sendo 40 (quarenta) delegados por Pré-Conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

- 194 b) Setor produtivo: máximo de 48 (quarenta e oito) delegados, sendo 16 (dezesesseis)
195 por Pré-Conferência;
- 196 c) ONG's ambientalistas: máximo 72 (setenta e dois) delegados, sendo 24 (vinte e
197 quatro) delegados por Pré-Conferência;
- 198 d) Institutos de pesquisa e ensino superior: máximo 72 (setenta e dois) delegados,
199 sendo 24 (vinte e quatro) delegados por Pré-Conferência;
- 200 e) Conselhos de classe e associações profissionais: máximo 36 (trinta e seis)
201 delegados, sendo 12 (doze) por Pré-Conferência, assegurada a vaga da Comissão
202 de Meio Ambiente da OAB Subseção de Londrina;
- 203 f) 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito.
- 204 g) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo um indicado pela
205 SEMA/PR e um indicado pela Polícia Ambiental;
- 206 h) 01 (um) representante do Poder Executivo Federal indicado pelo IBAMA;
- 207 i) 01 (um) representante da Promotoria Estadual do Meio Ambiente de Londrina.
- 208 j) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Londrina;

209

210

211

CAPÍTULO II

212

DAS ELEIÇÕES

213

214 **Art. 14** Poderão ser candidatos a Conselheiros pela sociedade civil todos os
215 delegados eleitos nas Pré-Conferências e com documentação de representação
216 homologada pela Comissão Organizadora.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

217 § 1º A relação com os delegados aptos a votarem e serem votados, será
218 disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante
219 chamada nominal.

220 § 2º Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que
221 votarão entre si. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos,
222 elegendo-se os mais votados por maioria simples.

223 § 3º Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

224

225

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

226

227 **Art. 15** A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal do Meio Ambiente
228 fará publicar no Jornal Oficial do Município o Relatório Final da Conferência, até o
229 dia 20 de dezembro de 2019.

230 **Art. 16** As despesas com a organização geral e com a realização da X Conferência
231 Municipal do Meio Ambiente e da fase preparatória correrão por conta de recursos
232 orçamentários próprios do FMMA e SEMA.

233 **Art. 17** Serão conferidos certificados em formato digital de participação na X
234 Conferência Municipal do Meio Ambiente aos membros da Comissão Organizadora
235 Municipal, aos Delegados, aos Convidados, aos Palestrantes, aos Relatores e
236 Facilitadores, especificando a condição da participação na Conferência.

237 **Art. 18** Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão
238 Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

239 **Art. 19** O presente REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação,
240 revogando-se as disposições contrárias.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

241

242

Londrina, 30 de setembro de 2019.

243

244

CHARLES DOS SANTOS

245

Presidente do CONSEMMA

246

Biênio 2018/2019

247

REGULAMENTO:

248

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

249

250

RESOLUÇÃO Nº XX DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

251

252 **SÚMULA:** Regulamenta a X Conferência Municipal do Meio Ambiente, bem como
253 suas etapas preparatórias.

254

255 O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas
256 atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 4.806/1991 que estabelece a Política
257 Ambiental do Município, alterada pela Lei Municipal nº 9285/2003, e da Lei Municipal
258 nº 11.471/2012 que institui o Código Ambiental do Município, e em seu Regimento
259 Interno, a fim de regulamentar a realização da X Conferência Municipal do Meio
Ambiente e as etapas preparatórias pelas Pré-Conferências, **RESOLVE:**

260

261

262

Art. 1º. A X Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina será realizada no
dia 30 de novembro de 2019, em local a definir, com o tema **A DEFINIR**, tem a
finalidade de:

263

264

I - Definir estratégias para sustentabilidade do Município de Londrina com a
participação popular;



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

265 II - Promover a integração social e a educação ambiental para enfrentamento dos
266 desafios ambientais;

267 III - Conhecer os anseios da sociedade sobre a questão ambiental do município;

268 IV - Eleger os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA
269 para o biênio 2020/2021.

270 **Art. 2º.** As atividades preparatórias à X Conferência serão denominadas Pré-
271 Conferências e terão por objetivos eleger os delegados oficiais e debater as
272 finalidades do tema da X Conferência.

273 **Art. 3º.** As Pré-Conferências se realizarão nos seguintes locais e datas:

274

275 • **Dia: 05/11/2019**

276 • Zona Norte – Local: Hospital Dr. Anisio Figueiredo – Hospital Zona
277 Norte (Rua Odilon Braga, 199 – Cj. Sebastião de Melo Cesar – 86084-600 –
278 Londrina-PR).

279

280 • **Dia: 07/11/2019**

281 • Zona Sul – Zona Sul – Local: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches
282 (R. Jacarezinho, 80 - Parque das Industrias, Londrina - PR, 86043-010).

283

284 • **Dia 12/11/2019**

285 • Região Central – Local: SENAI (Rua Belém, 844, Centro – 86026-000 –
286 Londrina-PR).

287

288

289

PRÉ-CONFERÊNCIAS



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

	HORÁRIO - ATIVIDADE
290	
291	18h30min - 19h – Credenciamento.
292	19h – 19h10min – Apresentação do tema.
293	19h10 - 20h10min – Apresentação e realização da atividade.
294	20h10min - 21hmin – Eleição dos delegados.
295	21h - Encerramento.

296

297 § 1º. As entidades que desejarem inscrever delegados deverão participar
298 obrigatoriamente de uma Pré-Conferência.

299 § 2º. Os participantes das Pré-Conferências deverão preencher ficha de inscrição
300 disponível no ato do credenciamento da Pré-Conferência, acompanhada dos
301 documentos constitutivos da entidade, ata da última eleição, carta de nomeação do
302 representante e comprovante de endereço da entidade.

303 § 3º. Estarão aptos a participar como delegados os representantes das entidades
304 que comprovadamente tenham atuação na área ambiental, mediante apresentação
305 de fotos, declarações e outros documentos.

306 § 4º. Os documentos referentes às entidades serão avaliados e homologados pela
307 Comissão Organizadora, que, constatando qualquer inconformidade na
308 documentação, descredenciará a entidade.

309 § 5º. A Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis após a realização de cada
310 Pré-Conferência para homologação documental cujo resultado será informado às
311 entidades via e-mail e aos participantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias
312 úteis para pedido de reconsideração.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

313 § 6º. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados, por escrito, na
314 Secretaria Municipal do Ambiente (Rua da Natureza, nº 155, Jardim Piza, Londrina-
315 PR) entre 12h00 e 18h00.

316 § 7º. A apresentação de documentação falsa ensejará o descredenciamento da
317 entidade, e incorrerá na responsabilização civil e criminal da entidade e/ou
318 representante.

319 **Art. 4º.** A mesa diretiva de cada Pré-Conferência será composta por um membro da
320 Comissão Organizadora, por um coordenador que explanará o tema proposto, dois
321 apoiadores da dinâmica e por um secretário encarregado da redação do relatório,
322 cuja lista de presença será parte integrante.

323 **Art. 5º.** O número máximo de delegados da sociedade civil na X Conferência será de
324 116 (cento e dezesseis), que serão escolhidos em cada Pré-Conferência, respeitada
325 a proporcionalidade de representação por segmento no CONSEMMA, conforme art.
326 5º da Lei Municipal nº 9.285/2003.

327 § 1º. A escolha dos delegados se dará da seguinte forma:

328 I - Em cada Pré-Conferência se escolherá os delegados de cada um dos cinco
329 segmentos da sociedade civil que compõem o CONSEMMA, sendo:

330 a) 40 (quarenta) representantes das associações civis e comunitárias e organização
331 de trabalhadores;

332 b) 16 (dezesseis) representantes do setor produtivo;

333 c) 24 (vinte e quatro) representantes de ONG's ambientalistas;

334 d) 24 (vinte e quatro) representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior;

335 e) 12 (doze) representantes, sendo 02 dos conselhos de classe e associações
336 profissionais, e outro indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

337 Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, conforme § 2º do art. 23 da Lei
338 Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental do Município).

339 II - Na X Conferência, dentre os segmentos da sociedade civil, haverá um número
340 máximo de 348 (trezentos e quarenta e oito) delegados, previamente escolhidos nas
341 Pré-Conferências, dos quais, por segmento, terão o número máximo de delegados:

342 a) Associações civis, comunitárias e de trabalhadores: máximo de 120 (cento e
343 vinte) delegados, sendo 40 (quarenta) delegados por Pré-Conferência;

344 b) Setor produtivo: máximo de 48 (quarenta e oito) delegados, sendo 16 (dezesesseis)
345 por Pré-conferência;

346 c) ONG's ambientalistas: máximo 72 (setenta e dois) delegados, sendo 24 (vinte e
347 quatro) delegados por Pré-conferência;

348 d) Institutos de pesquisa e ensino superior: máximo 72 (setenta e dois) delegados,
349 sendo 24 (vinte e quatro) delegados por Pré-conferência;

350 e) Conselhos de classe e associações profissionais: máximo 36 (trinta e seis)
351 delegados, sendo 12 (doze) por Pré-Conferência, assegurada a vaga da Comissão
352 de Meio Ambiente da OAB Subseção de Londrina;

353 f) 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito.

354 g) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo um indicado pela
355 SEMA/PR e um indicado pela Polícia Ambiental;

356 h) 01 (um) representante do Poder Executivo Federal indicado pelo IBAMA;

357 i) 01 (um) representante da Promotoria Estadual do Meio Ambiente de Londrina.

358 j) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Londrina;

359

360 III - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito do
361 Município mediante Ofício, preferencialmente antes da realização da X Conferência,
362 e deverão participar da Conferência.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

363 IV - Os demais representantes do Poder Público serão indicados pelo seu
364 respectivo órgão mediante Ofício, preferencialmente antes da realização da X
365 Conferência, e deverão participar da Conferência.

366 V - Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012, a Ordem dos
367 Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, terá cadeira permanente no
368 CONSEMMA, devendo seu indicado estar presente em pelo menos uma Pré-
369 Conferência e na Conferência.

370 § 2º. Os delegados terão direito a voto e prioritariamente a palavra.

371 § 3º. Na representação da sociedade civil, fica vedada a indicação de mais de um
372 delegado ou suplente por uma mesma entidade, mesmo que em Pré-Conferências
373 distintas.

374 **Art. 6º.** A Comissão para organização das Pré-Conferências e da X Conferência
375 tem como atribuição o planejamento, a definição e a execução do processo da
376 Conferência Municipal e é formada por: Gerson Galdino – CONSEMMA/SEMA;
377 Queila Spoladore – SEMA; Wagner Krelling – CONSEMMA; Raimundo Maia
378 Campos Junior – Setor Produtivo; Mário Inácio Da Silva – CONSEMMA; Rui
379 Rezende – CONSEMMA.

380 **Art. 7º.** A Comissão Organizadora deverá apresentar por cada Pré-Conferência os
381 seguintes documentos indispensáveis para a realização da X Conferência:

382 I - Lista de presença com a identificação do representante e da entidade;

383 II – As 20 (vinte) propostas eleitas.

384 **Art. 8º.** A X Conferência, que tem como princípio a participação popular
385 democrática, será aberta a todos os cidadãos com direito à palavra.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

386 § 1º. Os delegados serão inscritos junto à Comissão Organizadora através dos
387 relatórios elaborados em cada Pré-Conferência, após a análise e homologação dos
388 documentos de representação.

389 § 2º. Os demais participantes serão inscritos junto à mesa da recepção.

390 Art. 9º. Poderão ser candidatos a Conselheiros pela sociedade civil todos os
391 delegados eleitos e com documentação de representação homologada pela
392 Comissão Organizadora.

393 § 1º. A relação dos delegados aptos a votarem e serem votados, será
394 disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante
395 chamada nominal.

396 § 2º. Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento,
397 que votarão entre si. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três)
398 votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

399 § 3º. Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

400 **Art. 10.** A X Conferência Municipal do Meio Ambiente, será realizada no dia 30 de
401 novembro de 2019, a partir das 08:00 horas, em local a definir, com encerramento
402 previsto para às 17h horas, conforme programação anexa (Anexo I).

403 Parágrafo Único. As 30 (trinta) propostas eleitas pela X Conferência serão
404 consolidadas em um relatório, que orientará a Política Ambiental do Município e a
405 aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como as
406 prioridades de atuação do CONSEMMA para a gestão 2020/2021.

407 **Art. 11.** Os casos omissos serão remetidos, deliberados e decididos pela Comissão
408 Organizadora.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

409 **Art. 12.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após
410 aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, revogadas as disposições
411 em contrário.

412

413 Londrina, 30 de setembro de 2019.

414

415

416

CHARLES DOS SANTOS

417

Presidente do CONSEMMA

418

Biênio 2018/2019

419 Entrou-se no item **3.5. Questionamentos da Câmara Municipal de Londrina**
420 **sobre o parecer emitido pelo CONSEMMA ao Projeto de Lei nº 13-2019**, que
421 após discussão, foi deliberado que o tema será encaminhado para a Câmara
422 Técnica de Biodiversidade analisar e emitir as respostas aos questionamentos. Em
423 relação aos itens **3.6) Solicitação SEMA: deliberação de R\$ 500.000,00 do Fundo**
424 **Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para serem utilizados na limpeza dos**
425 **lagos municipais e 3.7) Solicitação SEMA – Gerência de Fauna: deliberação de**
426 **aproximadamente R\$ 52.000,00 do FMMA para serem utilizados na aquisição**
427 **de dois reboques para transporte dos animais**, o conselheiro Ayoub informou que
428 a Câmara Técnica do Fundo Municipal de Meio Ambiente marcou uma reunião no
429 dia 10/10/2019, no período noturno, para definir regras para o uso dos recursos do
430 Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), onde os dois itens já citados, serão
431 também discutidos e posteriormente apresentados a este Conselho. Em relação ao
432 item **3.8) Organização do I Fórum Paranaense dos Conselhos Municipais de**
433 **Meio Ambiente (questionamentos conselheiro Miguel Etinger)** não foi discutido,
434 pois o conselheiro Miguel teve que se ausentar antes do início da reunião. Sobre o



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

435 item **3.9) Consulta à Procuradoria Geral do Município de Londrina sobre o**
436 **pedido de destinação de verba do FMMA para reforma de prédio localizado na**
437 **UEL, onde seria alocado o Centro de Educação Ambiental. (Proposta do**
438 **conselheiro Miguel Etinger)**, o conselheiro Ayoub relatou que o Miguel, por estar
439 diretamente ligado à UEL, deu a sugestão de que o pedido de recursos do FMMA
440 para reforma do Centro de Educação Ambiental da UEL deve ser encaminhado para
441 análise da Procuradoria Geral do Município de Londrina. Ayoub ressaltou também
442 que esse item será pauta da reunião da Câmara Técnica do Fundo, para discutirem
443 a legalidade em aplicar recursos do FMMA em obras estaduais. Entrou-se no item
444 **3.10) Divulgação dos Trabalhos das CTs**, onde o conselheiro Gustavo Marconi
445 convidou a todos os conselheiros para participarem do Encontro Paranaense de
446 Educação Ambiental (EPEA-2019), que acontecerá na UEL no período de 15 a 17
447 de outubro de 2019, ressaltando a importância do evento. Ainda sobre os trabalhos
448 das Câmaras Técnicas, o conselheiro Wagner ressaltou a respeito da Política
449 Municipal de Educação Ambiental, deixando claro que a deliberação da minuta de
450 Projeto de Lei (PL) foi aprovada na Plenária do CONSEMMA (2017, 2018 e 2019) e
451 que o Executivo quer transformá-la num regulamento, numa norma, num decreto-lei
452 (em complemento ao Código Ambiental do município), por entender que as questões
453 de educação ambiental já estão mencionadas no Código Ambiental. Entretanto,
454 transformando a PL num desses institutos, a Política se torna frágil e fraca, pois a
455 qualquer momento o Executivo poderá retirá-la. Além disso, todo município que não
456 possuir sua Política Municipal de Educação Ambiental em lei ordinária ficará sem os
457 possíveis benefícios advindos da área federal e estadual. Outro argumento é que o
458 Código Ambiental não trata da mesma profundidade que a Política Municipal. Outra
459 informação repassada aos conselheiros foi a de que representantes do Ministério
460 Público (que estão responsáveis em disseminar e fomentar as Políticas Municipais
461 de Educação Ambiental nos municípios paranaenses) e representantes da
462 Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), juntamente



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

463 com a coordenação da CT de Educação Ambiental e o presidente do CONSEMMA,
464 estarão reunidos com o prefeito Marcelo Belinati, durante o evento do EPEA 2019
465 (de 15 a 17/10), para sensibiliza-lo da importância da instituição da Política Municipal
466 de Educação Ambiental na forma de Lei Ordinária, junto a Câmara Municipal de
467 Londrina. Não havendo mais assuntos, a reunião se encerrou às dezoito horas,
468 sendo lavrada a presente ata que, se lida e achada de acordo, segue assinada por
469 mim, Lislely Maluf Okada, estagiária, designada, pelo Presidente do CONSEMMA,
470 Charles Dos Santos (Biênio 2018/2019).